



EDITAL Nº 10/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, por meio de seu PRESIDENTE, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, LIII, 114 e 117 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28/06/2006, considerando o disposto no artigo 272 da LC 26/2006, considerando os artigos 89 e 90 do regimento interno da Defensoria Pública da Bahia resolve:

Art. 1º- Publicar o presente edital aplicável ao processo de remoção nas Classes Inicial, Final e Intermediária, nos seguintes termos.

Art. 2º - As remoções dar-se-ão por antiguidade.

Art. 3º - Podem se habilitar os(as) Defensores (as) das Classes Inicial, Final e Intermediária.

Art. 4º - Cada candidato(a) poderá se habilitar à remoção, através do Sistema de Carreira Defensorial (SICAD) no endereço eletrônico: sicad.defensoria.ba.def.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia imediato ao da publicação do edital, nos termos do art. 121 e parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 80/1994, até às 17horas do último dia do prazo para inscrição.

Parágrafo único: O direito de desistência da respectiva habilitação deverá ser exercido concomitantemente ao prazo conferido para as inscrições, na forma do §7º do art. 114 da L.C. nº 26/2006, alterada pela L.C. nº 46/2018.

Art. 5º - No ato da habilitação o(a) candidato(a) deverá declarar no campo disponível no Sistema de Carreira Defensorial (SICAD) a regularidade do serviço e o comparecimento regular à respectiva Defensoria Pública, na forma dos incisos I e II do art. 120 da L.C. nº 26/2006, alterada pela L.C. nº 46/2018.

§1º Em atendimento ao disposto no caput, o(a) Defensor(a) deverá clicar no ícone que estará disponível na tela da habilitação ao respectivo edital.

§2º O cumprimento das disposições nos parágrafos anteriores não exclui a possibilidade de averiguação pela Corregedoria Geral e demais providências, na forma do §1º do art. 120 da L.C. nº 26/2006.

§3º A Corregedoria Geral poderá realizar de ofício, ou mediante determinação do Conselho Superior, inspeções para a verificação de regularidade de serviço dos inscritos no certame, na forma do art. 50, inciso XVI, da L.C. nº 26/2006.

Art. 6º - O(a) candidato(a) poderá inscrever-se para remoção tanto para as vagas ofertadas diretamente no edital, quanto para aquelas ocupadas no momento de abertura, em ordem

de preferência.

§1º As vagas não ofertadas diretamente no edital somente serão passíveis de provimento no mesmo certame se vierem a surgir em decorrência de remoções.

§2º O(a) candidato(a) que obtiver êxito no certame será removido(a) para a vaga a qual concedeu maior preferência dentre as previstas no edital ou abertas durante o certame que não tenha sido atribuída a candidato(a) mais antigo(a).

§3º Havendo concorrência entre candidatos de classes distintas, terá preferência sempre o de classe mais elevada, conforme disposto no artigo 114, §2º da LC 26/2006.

Art. 7º - O período de trânsito começará a fluir da publicação de ato específico para esta finalidade, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

Art. 8º - Na hipótese de atraso nas obras imprescindíveis ao início de funcionamento das unidades localizadas em comarcas sem atuação por titularidade da defensoria no momento de abertura do presente edital, os defensores removidos para elas atuarão por designação em outras unidades até a viabilização da prestação do serviço.

Sala das sessões, em 03 de novembro de 2022.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Defensor Público Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

ANEXO

RELAÇÃO DE VAGAS ORIGINAIS

Nº	Nome	Local	Matéria
1	2º DP de Camacan	Camacana	Cível, Família, Registros Públicos e Fazenda Pública
2	1º DP de Catu	Catu	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
3	2º DP de Catu	Catu	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
4	1º DP de Euclides da Cunha	Euclides da Cunha	Cível, Família, Registros Públicos e Fazenda Pública
5	1º DP de Luiz Eduardo Magalhães	Luiz Eduardo Magalhães	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
6	2º DP de Luiz Eduardo Magalhães	Luiz Eduardo Magalhães	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
7	21º DP Cível, de Relação de Consumo e Comercial	Salvador	Cível, de Relação de Consumo e Comercial

8	22º DP Cível, de Relação de Consumo e Comercial	Salvador	Cível, de Relação de Consumo e Comercial
9	35º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
10	36º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
11	37º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
12	38º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
13	39º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
14	40º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
15	41º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
16	42º DP de Família e Sucessões de Salvador	Salvador	Família e Sucessões
17	7º DP de Juizados Especiais	Salvador	Penal
18	1º DP de Seabra	Seabra	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
19	2º DP de Seabra	Seabra	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
20	7º DP de Defesa da Mulher	Salvador	Defesa da Mulher
21	30º DP Especializa do de Família e Sucessões	Salvador	Família e Sucessões

	de Salvador		
22	8º DP de Fazenda Pública de Salvador	Salvador	Fazenda Pública